Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997

ALTERA QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quantitativos do Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE**, Ref. CC-6, de 17 (dezessete) para 22 (vinte e duas) vagas, lotadas no Gabinete do Prefeito e incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 2º - Ficam alterados ainda os quantitativos do Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Ref. CC-7, 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) vagas, lotadas no Gabinete do Prefeito e incluídas no Anexo III da Lei Municipal Nº 001/93.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE PRONTO ATENDIMENTO**, Ref. CC-5 com 01 (uma) vaga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e **ASSISTENTE DE GABINETE**, Ref. CC-5, com 01 (uma) vaga, lotada no Gabinete do Prefeito e incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 24 de OUTUBRO de 1997

JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBEU O Nº 272/1997
EM 24/10/1997
PREFEITO MUNICIPAL